

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= - O -

LEI Nº 956.

"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS
E INATIVOS DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, faço saber
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art.1º)- Fica Reajustado em 50%(cinquenta) por cen-
to os atuais vencimentos dos funcionários: ativos, inativos e pro-
fessores normalistas desta Municipalidade, não regidos pela C.L.T.

Art.2º)- Fica reajustado também o salário família
dos funcionários desta Municipalidade de R\$200,00(duzentos cru-
zeiros) para R\$1.000,00(um mil cruzeiros), e os vencimentos dos
Professores Municipais, sendo que as leigas passará a perceber de
R\$9.965,00(nove mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros), para
R\$14.141,00(quatorze mil, cento e quarenta e um cruzeiros), que
corresponde a 60%(sessenta) por cento do salário mínimo regional,
com base no art.11º, da lei de nº 752/77, de 27 de maio de 1977.

Art.3º)- Fica reajustado também a gratificação dos
fiscais em Convênio com o Estado, de R\$1.500,00(um mil e quinhem-
tos cruzeiros) para R\$2.000,00(dois mil cruzeiros), somente aos
fiscais de fronteira, previstos no art.10º da lei nº 752/77.

Art.4º)- Não serão beneficiados com o reajuste de
que trata o Art.1º desta lei, as funções gratificadas e gratifica-
ções de função dos funcionários que já percebem o vencimento prin-
cipal de seu cargo ou função, exceto o cargo de Secretário Parti-
cular do Prefeito.

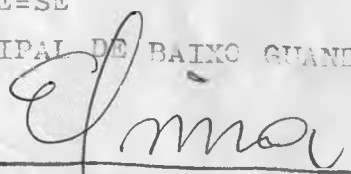
Art.5º)- Os recursos para fazer face as despesas /
de que trata a presente lei, correrão a conta do Orçamento Vigen-
te.

Art.6º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a /
suplementar as dotações vigentes que se fizerem necessárias para
fins específicos de que trata esta lei, utilizando como recursos
os definidos nos parágrafos 1º incisos do Art.43 da lei nº 4.320/
64.

Art.7º)- Esta lei entrará em vigor na data de 1º /
de janeiro de 1983.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 06 de
janeiro de 1983.


EURICO LIMA -
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA